



PORTARIA Nº 04/2016

O VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

considerando a conclusão das obras e da instalação dos equipamentos de controle de acesso às dependências da Faculdade de Direito,

considerando a necessidade de criar melhores condições de segurança para a comunidade acadêmica,

considerando as sugestões apresentadas pela representação acadêmica,

considerando, enfim, que a Congregação da Faculdade de Direito delegou ao Diretor da Faculdade competência para editar ato normativo provisório sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º – O acesso às dependências da Faculdade de Direito da UFMG será realizado pela portaria situada na avenida João Pinheiro, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

§ 1º – Alunos, servidores técnico-administrativos e professores que portarem Cartão de Identificação, pessoal e intransferível, expedido pela Universidade Federal de Minas Gerais utilizarão equipamentos de controle de acesso e estarão dispensados de identificarem-se aos porteiros.

§2º - Alunos, servidores técnico-administrativos, professores que não portarem Cartão de Identificação, pessoal e intransferível, expedido pela Universidade Federal de Minas Gerais deverão identificar-se aos porteiros mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§ 3º – Todas as demais pessoas deverão identificar-se aos porteiros, mediante apresentação de documento de identidade com foto e indicação do setor ou local aonde irão.

Art. 2º – Será permitido o acesso pela entrada da rua Guajajaras das pessoas que estiverem realizando entregas de carga ou materiais cujo transporte pela portaria principal seja impossível ou cause transtorno, mediante identificação ao porteiro, servidor e/ou destinatário da entrega.



Art. 3º – É vedado o acesso de pessoas que não se identificarem na portaria ou que não portem Cartão de Identificação, pessoal e intransferível, expedido pela Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 4º- A Universidade Federal de Minas Gerais oferecerá treinamento às pessoas responsáveis por realizar o controle de acesso nas dependências da Faculdade de Direito da UFMG.

Art. 5º -Essa Portaria entrará em vigor no dia vinte de janeiro de 2016 e vigorará até aprovação pela Congregação da Faculdade de Direito de Resolução disciplinando o acesso às dependências da Faculdade de Direito da UFMG.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2016.

Professor Aziz Tuffi Saliba
Vice-Diretor da Faculdade de Direito da UFMG